



PL nº 1025/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1025/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Keit Lima, altera a Lei no 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Brinquedos para Crianças em Situação de Vulnerabilidade e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Brinquedos para Crianças em Situação de Vulnerabilidade, a ser realizada anualmente na semana em que se celebra o Dia das Crianças, no mês de outubro.

Segundo a justificativa do projeto, a iniciativa visa mobilizar a sociedade paulistana em torno de um gesto simples, porém de grande relevância social: a doação de brinquedos que proporcionem alegria, inclusão e dignidade às crianças que vivem em contextos de vulnerabilidade e extrema vulnerabilidade social. Destacam-se, nesse grupo, aquelas que residem nas periferias, favelas e vias públicas da cidade. Mais do que um ato pontual de solidariedade, esta proposta busca fomentar uma cultura permanente de empatia e responsabilidade social, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa e menos desigual. Ao incentivar a participação ativa da população, pretende-se fortalecer os vínculos comunitários e promover o bem-estar de crianças que, muitas vezes, são destituídas de direitos básicos e de oportunidades de desenvolvimento integral.

Assim, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Brinquedos configura-se como uma política pública de caráter humanitário e educativo, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana e da promoção da equidade social.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que representa uma ação estratégica de promoção da solidariedade e da inclusão social, visando proporcionar dignidade e alegria às crianças em situação de vulnerabilidade no município de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,